

(P.E. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – C/CONTRATO)  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

|                             |                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº:              | PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2016                                                                |
| TIPO:                       | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                        |
| PROCESSO                    | 2015/27000/014018                                                                           |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:         | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES                                                |
| DATA/HORÁRIO                | 20.05.2016 ÀS 09:00HS Horário de Brasília-DF                                                |
| SITE:                       | COMPRASNET                                                                                  |
| UASG:                       | 926164                                                                                      |
| FONTE DE RECURSOS:          | 0211001128<br>0214999999                                                                    |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 27010.12.368.1156.2062<br>27010.12.368.1156.2062                                            |
| NATUREZA DE DESPESA:        | 3.3.90.39<br>3.3.90.39                                                                      |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 44.000,00                                                                               |
| EXCLUSIVADE ME/EEP:         | <u>DESTINAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00</u> |
| PREGOEIRO DESIGNADO:        | Tadeu Joventino do Nascimento                                                               |
| TELEFONE:                   | 63-3218-1486/6188                                                                           |
| EMAIL:                      | cpl@seduc.to.gov.br                                                                         |

**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM -, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005, juntamente pelos Decretos Estaduais nº 2.434/2005, Decreto nº 5.344 de 30 de Novembro de 2015, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 0836/2015, pelo Secretário da Secretaria Educação, Juventude e Esportes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

## 1. OBJETO

1.1. Locação de Espaço Físico, com prestação de serviços associados para a realização dos eventos conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência, destinados a realização da **Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**. Os encontros acontecerão no município de **Palmas-TO**.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h50min**.

2.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br)

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua

habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;

4.1.4. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.5. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

4.1.6. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

4.1.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à DIRETORIA DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, e-mail ([informado](#) no preâmbulo deste edital), fax (**63 3218-1486**) ou diretamente na Diretoria de Licitação, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no Termo de Referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do serviço, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11. Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **para utilização do espeço**: Conforme o Termo de Referência;

c) O prazo de **pagamento**: O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 30(trinta) dias úteis aparte da atestação da fatura do objeto, após a locação, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões negativas.

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. **A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. O local cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96



e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 – O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [cpl.seduc@hotmail.com](mailto:cpl.seduc@hotmail.com).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho

(P.E. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – C/CONTRATO)  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

**ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**

**PASSIVO CIRCULANTE +**

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1. Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, e-mail ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4 . A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 30(trinta) dias úteis aparte da atestação da fatura do objeto, após a locação, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões negativas.

14.2. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

14.3. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.7. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

## **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Atender aos chamados da Secretaria da Educação com a máxima presteza;



19.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos no local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

19.3. Responsabilizar-se por todas as despesas para cumprimento integral dos itens descritos no item 3, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto do edital e seus anexos;

19.4. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que faça necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria;

19.5. Fornecer todos os equipamentos / materiais e serviços descritos no item 3 deste edital, em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se a Secretaria o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado;

19.6. Possuir uma sala com ar condicionado, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (com acesso a pessoas com necessidade especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wi-Fi, bebedouro com água, caixa de som amplificada, microfone sem fio e estacionamento para no mínimo 15 (quize) veículos.;

19.7. A contratada deverá manter o local limpo e organizado, em bom estado para o uso.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

20.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nos termos do art 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste termo.

20.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

20.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

20.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **21. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



21.1. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

22.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato.

22.2. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

22.3. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

22.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

22.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

22.6. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento..

23.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [cpl.seduc@hotmail.com](mailto:cpl.seduc@hotmail.com) poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

23.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

23.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

23.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 06 de maio de 2016.

---

Tadeu Joventino do Nascimento  
Pregoeiro



**ESTIMATIVA**

**ANEXO – I**

| <b><u>ITEM</u></b>        | <b><u>QTD</u></b> | <b><u>Unid</u></b> | <b><u>DESCRIÇÃO ITEM</u></b>                                                                                                                                               | <b><u>VALOR<br/>UNT</u></b> | <b><u>VALOR TOTAL</u></b>   |
|---------------------------|-------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                         | 40                | Diárias            | Locação de Espaço com duas salas com capacidade cada para 50 (cinquenta) lugares com 10 (dez) cadeiras extras, para <b>40 dias</b> ao todo na cidade de <b>Palmas-TO</b> . | R\$ 1.100,00                | R\$ 44.000,00               |
| <b><u>VALOR TOTAL</u></b> |                   |                    |                                                                                                                                                                            |                             | <b><u>R\$ 44.000,00</u></b> |

**VALOR ESTIMADO DE R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

**TERMO DE REFERÊNCIA - 010/2015****ANEXO - II****(LOCAÇÃO DE ESPAÇO)****1. JUSTIFICATIVA**

1.1 Baseado no Plano de Trabalho do **Termo de Compromisso do PAR Nº7003/2012**, firmado entre o MEC/FNDE do Programa Plano de Ações Articulada do PAR e esta Secretaria da Educação **Ação:** Implementar Políticas de Formação Continuada para que os professores que atuam no atendimento educacional especializado participem de cursos com formação específica para o AEE, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço. Subação: **2.3.1.2- Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**. Observância ao disposto aos artigos 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e Decreto Federal nº 914/1993 – Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

**2. DO OBJETO**

2.1 Locação de Espaço Físico, com prestação de serviços associados para a realização dos eventos conforme detalhados no item 3, destinados a realização da **Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**. Os encontros acontecerão no município de **Palmas-TO**.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Espaço Físico e Infraestrutura - locação de espaço, com acessibilidade para pessoas com deficiência, para abrigar a realização do evento constando: Uma sala de aula/auditório com ar condicionado e capacidade para 50 pessoas, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (com acesso às pessoas com necessidades especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wirelles, bebedouro com água, caixa de som amplificada, microfone sem fio e estacionamento para no mínimo 15 (quize) veículos.

Os serviços de Locação de Espaço Físico (Auditório climatizado), para até 50 pessoas serão prestados em encontros subdivididos em oito (8) etapas conforme cronograma do evento abaixo:

| <b>Grupo</b> | <b>Período dos encontros em Palmas-TO</b>                                 | <b>Nº de cursitas</b>     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1º           | <b>1º encontro</b> 15 a 19/08/16 e <b>2º encontro</b> 12/09 a 16/09/16    | 47 cursistas + 1 formador |
| 2º           | <b>1º encontro</b> 15 a 19/08/16 e <b>2º encontro</b> 12/09 a 16/09/16    | 47 cursistas + 1 formador |
| 3º           | <b>1º encontro</b> 29/08 a 02/09/16 e <b>2º encontro</b> 26/09 a 30/09/16 | 46 cursistas + 1 formador |
| 4º           | <b>1º encontro</b> 29/08 a 02/09/16 e <b>2º encontro</b> 26/09 a 30/09/16 | 47 cursistas + 1 formador |

OBS: Conforme a descrição acima mencionado, necessitamos da Locação de Espaço com capacidade para 50 (cinquenta) lugares com 10 (dez) cadeiras extras, para **40 dias** ao todo na cidade de **Palmas-TO**.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Atender aos chamados da Secretaria da Educação com a máxima presteza;

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos no local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas para cumprimento integral dos itens descritos no item 3, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto do edital e seus anexos;

4.4. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que faça necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria;

4.5. Fornecer todos os equipamentos / materiais e serviços descritos no item 3 deste edital, em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se a Secretaria o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado;

4.6. Possuir uma sala com ar condicionado, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (com acesso a pessoas com necessidade especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wireless, bebedouro com água, caixa de som amplificada, microfone sem fio e estacionamento para no mínimo 15 (quize) veículos.;

4.7. A contratada deverá manter o local limpo e organizado, em bom estado para o uso.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

5.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nos termos do art 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste termo.

5.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

6.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

6.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

6.6 O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TC/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 30(trinta) dias úteis aparte da atestação da fatura do objeto, após a locação, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões negativas;

7.2. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

7.3. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

7.7. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura com término concomitante à vigência do **Termo de Compromisso do PAR Nº7003/2012 - Subação: 2.3.1.2- Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais** firmada entre o MEC/FNDE, prorrogado até 29 de dezembro de 2015.

## **9. DA AMOSTRA**

9.1 Após a realização dos procedimentos licitatórios, o licitante detentor da melhor proposta, deverá apresentar sua demonstração do local no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE**

**PAOLA REGINA MARTINS BRUNO**  
Gerente de Educação Especial  
Educacionais

Palmas 30 de junho de 2015.  
**FELIPE CARVALHO VITORIANO**  
Diretor de Diversidade e Projetos

**DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

Autorizo, observadas as  
normas legais:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II MINUTA CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA ....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CONFORME DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. OS ENCONTROS ACONTECERÃO NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário Adão Francisco de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, regido pela Lei Federal 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de Espaço Físico, com prestação de serviços associados para a realização dos eventos conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência, destinados a realização da **Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**. Os encontros acontecerão no município de **Palmas-TO**

### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Espaço Físico e Infraestrutura - locação de espaço, com acessibilidade para pessoas com deficiência, para abrigar a realização do evento constando: Uma sala de aula/auditório com ar condicionado e capacidade para 50 pessoas, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (com acesso às pessoas com necessidades especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem

como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wirelles, bebedouro com água, caixa de som amplificada, microfone sem fio e estacionamento para no mínimo 15 (quize) veículos.

Os serviços de Locação de Espaço Físico (Auditório climatizado), para até 50 pessoas serão prestados em encontros subdivididos em oito (8) etapas conforme cronograma do evento abaixo:

| Grupo | Período dos encontros em Palmas-TO                             | Nº de cursitas            |
|-------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1º    | 1º encontro 15/08 a 19/08/16 e<br>2º encontro 12/09 a 16/09/16 | 47 cursistas + 1 formador |
| 2º    | 1º encontro 15/08 a 19/08/16 e<br>2º encontro 12/09 a 16/09/16 | 47 cursistas + 1 formador |
| 3º    | 1º encontro 29/08 a 02/09/16 e<br>2º encontro 26/09 a 30/09/16 | 46 cursistas + 1 formador |
| 4º    | 1º encontro 29/08 a 02/09/16 e<br>2º encontro 26/09 a 30/09/16 | 47 cursistas + 1 formador |

OBS: Conforme a descrição acima mencionado, necessitamos da Locação de Espaço com capacidade para 50 (cinquenta) lugares com 10 (dez) cadeiras extras, para **40 dias** ao todo na cidade de **Palmas-TO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº **2015/27000/014018**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nos termos do art 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste termo.

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Atender aos chamados da Secretaria da Educação com a máxima presteza;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos no local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Responsabilizar-se por todas as despesas para cumprimento integral dos itens descritos no item 3 do Termo de Referência, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, limpeza, segurança interna e externa, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento previsto no objeto do edital e seus anexos;

Atender a toda e qualquer solicitação de correção que faça necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria;

Fornecer todos os equipamentos / materiais e serviços descritos no item 3 deste edital, em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se a Secretaria o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado;

Possuir uma sala com ar condicionado, possuir no mínimo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino (com acesso a pessoas com necessidade especiais) disponíveis ao público durante os eventos desta Secretaria, bem como espaço apto ao fornecimento de coffee break, livre acesso à internet Wi-Fi, bebedouro com água, caixa de som amplificada, microfone sem fio e estacionamento para no mínimo 15 (quinze) veículos.;

A contratada deverá manter o local limpo e organizado, em bom estado para o uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela locação do local o valor total de R\$ ..... (.....).

| <u>ITEM</u> | <u>QTD</u> | <u>Unid</u> | <u>DESCRIÇÃO ITEM</u>                                                                                                                                                      | <u>VALOR</u><br><u>UNT</u> | <u>VALOR</u><br><u>TOTAL</u> |
|-------------|------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1           | 40         | Diárias     | Locação de Espaço com duas salas com capacidade cada para 50 (cinquenta) lugares com 10 (dez) cadeiras extras, para <b>40 dias</b> ao todo na cidade de <b>Palmas-TO</b> . |                            |                              |

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 30(trinta) dias úteis aparta da atestação da fatura do objeto, após a locação, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões negativas;

O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **27010.12.368.1156.2062**, Fonte dos Recursos: 0211001128, 0214999999, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2016.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**



**TESTEMUNHAS:**